



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.*

Cambé, 11 de Agosto de 2020.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTÓCOLO Nº	5563/20
Recebido em:	17.08.20 às 10:15
Protocolista	

PROJETO DE LEI Nº 04/2020

SÚMULA: Cria o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes, e dá outras providências.

Autoria: Vereador José Guilherme Trombetti Manoel

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei ora analisado, de autoria do Vereador José Guilherme Trombetti Manoel, tem por fito criar, no âmbito do Município de Cambé, o "Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes".

Com a proposta de "ampliar a conscientização sobre o tema, identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes, e garantir o direito de acompanhamento e a prevenção de quadros de sofrimento ou transtornos psíquicos que possam conduzir ao suicídio", o referido programa será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ter espaço prioritário de atuação em escolas, cursos técnicos e universidades.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto, em consonância com o Art. 36, II, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa, "exarar parecer sobre todos os processos atinentes ao transporte coletivo; à ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar social, à higiene e à saúde pública".

III – CONCLUSÃO DO RELATOR



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

*COPVUSE – Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura e Desporto.*

O tema "saúde mental" engloba tanto situações em que há ausência de transtornos mentais ou doenças mentais – a exemplo dos casos de depressão, ansiedade generalizada, esquizofrenia ou bipolaridade – quanto aquelas que envolvem a capacidade do indivíduo em reagir, de forma equilibrada e adequada, às circunstâncias, pressões, condições e instabilidades da vida.

O crescimento vertiginoso das taxas de suicídio, depressão e ansiedade em todo mundo, despertou a necessidade da criação de políticas públicas com o objetivo de orientar e ampliar as possibilidades para novos tratamentos nos aspectos emocionais e mentais de nossas vidas, bem como convidar a população a discutir a importância do cuidado com a saúde mental.

Imprescindível destacar que a presente propositura apresenta meios para a abordagem, junto à sociedade, de tema tão relevante para a saúde pública.

Quanto ao mérito da matéria, que é competência desta comissão, verifica-se que o assunto é de interesse público, uma vez que preconiza a realização de ações preventivas que levem em conta as pressões específicas sofridas por jovens e adolescentes nos ambientes de trabalho e estudo, apoiando-os no enfrentamento dos desafios e dificuldades que são frequentes nesta etapa da vida.

Isto posto, atentando ao mérito, tem-se que o Projeto de Lei em análise é de interesse público. Desta forma, o relator posiciona-se **FAVORAVELMENTE** à apreciação, discussão e votação da referida matéria em Plenário.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Após reunião e discussão do Projeto, considerando a conclusão do relator, os membros desta comissão **APROVAM** o envio da matéria para apreciação, discussão e votação em Plenário.

RELATOR: José Luis Dalto

PRESIDENTE: Leonildo Aparecido Julião

REVISOR: Fábio Fernandes